

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
oo 0 oo

LEI Nº 834

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, PARA
O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- O Orçamento-Programa geral do Município de Baixo Guandu, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 28.083.067,00 (vinte e oito milhões, e oitenta e tres mil, sessenta e sete cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância, da qual Cr\$ 1.029.103,00 (hum Milhão e vinte e nove mil, cento e tres cruzeiros), representam a Reserva de contingência.

Artº. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>Cr\$ 1,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA		
Impostos	Cr\$ 1.480.000,	
Taxas	Cr\$ 2.030.000,	
Contribuição de Melhoria	<u>Cr\$ 1.500.000,</u>	Cr\$ 5.010.000,
RECEITA PATRIMONIAL		Cr\$ 395.000,
RECEITA INDUSTRIAL		Cr\$ 4.000,
TRANSFERENCIAS CORRENTES		Cr\$ 17.118.134,
RECEITAS DIVERSAS		Cr\$ 925.000, Cr\$ 23.452.134,
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	Cr\$ 500.000,	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 130.000,	
Transferências de Capital	Cr\$ 5.030.000,	<u>Cr\$ 5.660.036,</u>
TOTAL.....		Cr\$ 29.112.170,

Continua....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação:-

Artº.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei, que apresenta a sua composição por funções e por órgãos conforme desdobramento nesta Lei.

Artº.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das dotações orçamentarias do Orçamento - Programa da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

I- Atender às insuficiências nas diversas dotações com os recursos definidos no artigo 43 e § parágrafo, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Atender à insuficiência nas diversas dotações utilizando como fonte os recursos da reserva de contingências.

Artº.5º- Fica o poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios no efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através de decreto, créditos suplementares, sempre que necessário e se houver excesso de arrecadação.

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CR\$ 1,00

Legislativa	Cr\$ 643.200,
Administração e Planejamento	Cr\$ 3.963.826,
Agricultura	Cr\$ 777.015,
Educação e Cultura	Cr\$ 3.181.220,
Habitação e Urbanismo	Cr\$10.833.758,
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.520.000,
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.232.800,
Transporte	<u>Cr\$ 5.480.478,</u>
Total por função de Governo	Cr\$28.083.067,
Reserva de Contingência	Cr\$ 1.029.103,
TOTAL.....	Cr\$29.112.170,

DESPESAS POR ORGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 643.200,
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.117.524,
Divisão de Administração Geral	472.360,
Divisão de Finanças	Cr\$ 2.720,616,
Divisão de Saúde e Assist. Social e Saneamento	Cr\$ 2.752.800,
Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 3.181.220,
Divisão de Obras e Serviços Urbano	<u>Cr\$17.195.347,</u>
Total por Orgão	Cr\$28.083.067

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

Continuação:


Reserva de Contingência Cr\$ 1.029,103,
TOTAL.....Cr\$ 29.112.170,

Artº.6º- O Orçamento analítico será elaborado e aprovado por Decreto do Poder Executivo, se achar conveniente para execução e acompanhamento da despesa, tomando por base o Orçamento Programa.

Artº.7º- A Presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 29 de novembro de 1979.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 29 de novembro de 1979


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SECRETARIA